

LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.740.000,00 (**setecentos e quarenta mil reais**), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:2120- Emenda de Comissão- 50410001- Incremento da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.600.3130000	500.000,00
33.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.600.3130000	240.000,00

Total da Suplementação.....R\$.740.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 29 de julho de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT